



O inspector da Alfândega proferiu o seguinte despacho no requerimento de João do Santos Mendonça:

"A multa de 200\$000 a que se refere a susplicação, foi imposta em virtude do disposto no regulamento que haja com o decreto n.º 3216, de 16 de Janeiro de 1896, sua execução ainda neste Estado na época em que passa a licença de que trata o art. 16.º do citado regulamento, pelo que não tem ligar o que requer, salvo o direito de recurso."

O mesmo despacho foi proferido nos requerimentos de José Garrido Portella, Antônio Babotonga Linhares e José d. Costa Ortigas.

Entro n.º Alfândega desta capital os seguintes ofícios:

Capitão Antonio Blum, Henrique Matos Malta, Ludovico Aprigio de Oliveira, Nicolau Caetano e Pancho Alves de Góis, tenentes Elídio Fragoso, José Segui Junior e Manoel Roque da Silva.

Faz anos hoje o gaúcho Abelardo, ministro do nosso eminente co-regressário Dr. Herculino Luz, governador do Estado.

A Convenção do Partido Republicano Federal não estava convocada para o dia 25. Só por engano démos a notícia.

## Calhão

DR. HERCILIO LUZ

Quodestio tabebacador desta seção, publicaram convito e extremo convite no dia de hoje expressar aqui sua saudação ao denodado paladino da democracia, que tem sobre os ombros o heroso encargo de dirigir os destinos do Estado de Santa Catarina, este invejável pedaço de国土 sólido brasileiro.

Hegiara-se hoje o terceiro aniversário da administração do corado catarinense Dr. Hercílio Luz e esse aniversário fez anchoando o de júbilo, justiça e dever de transmitir uma saudação ao distinto tabebacador.

Assim, pois, tem a subida hora da felicidade e honomorito governador Dr. Luz, quem orgulhosamente se convece muito amigo e o religioso

ELAVER.

## De Palanquim

Joga sobre com as acclamações e os aplausos que para este Estado desceram a data fúntora de 25 de setembro.

Fosse o Fuz a escritor distinto, um jornalista do pulso e as coisas de *República*, não comportaria a longa saudação escrita que lhe teria de dirigir ao ilustrado e honomorito catarinense Dr. Hercílio Pedro da Luz, integrante governador do Estado de Santa Catarina.

A rugeza de luxos, porém, de quem traça estas linhas, a estrelar de competência manifesta do humilde tabebacador desta seção; são a causa principal de cingir-se ele a phrases de banalidade palpitavel que muito a quem ficam do desejo que elle tinhado de realizar os meritos e dotes pesetas e o valor de invejável administração do Dr. Governador.

Palida como a palidez intelectual de que ora escreve, hoje já escasseam os traços de seu proveto, utilissimo e fasteijado governo, recebe o devotado Dr. Hercílio Luz e homenagem que sincera e leal lhe tributa o

FU'

## Congresso

PARECER

A comissão de Instrução Pública a quem foi presente a petição do Dr. Liberato Bittencourt, solicitando do Congresso o reconhecimento oficial do agrimensor para os alunos do colégio de instrução primária, secundária e superior, que acaba de fundar neste capital, que foram por ele aprovados em todo o curso de agrimensor, tendo em consideração não só a reconhecida proficiência do requerente como também as vantagens que advirão para o Estado com a abertura de uma medida dessa matéria: é de parecer que o mesmo seja atendido, pelo que apresenta a consideração da seguinte:

## PARECER

A 2ª comissão, à qual foram presentes os requerentes dos cidadãos Horácio Nunes Pires, director geral da Instrução Pública, e general de Artilharia Feijó, segundo escriturário do Tesouro, em que pese, o primeiro, que lhe seja concedido para sua apresentadoria o tempo de dois anos, oito meses e vinte e um dias, que serviu como professor do Lycée de Artes e Ofícios, e o segundo, que lhe seja concedido igual tempo, o período decorrido de 2 de Fevereiro de 1890 a 2 de Março de 1892, em que serviu também como professor do alludido establecimento de instrução popular, considerando que, pela lei n.º 776 de 8 de Outubro de 1895, firmou-se a praxe de se contar, como serviço público, o tempo do magistério no referido Lycée de Artes e Ofícios, e que os requerentes documentam com atestados as suas penas, — é de parecer que seja deferido pelo Congresso Representative do Estado o pedido dos requerentes, pelo que apresenta o seguinte:

PROJETO N.º 48

O Congresso Representative do Estado de Santa Catarina resolve:

Art. 1º Fica o Governo do Estado autorizado a mandar contar aos cidadãos Horácio Nunes Pires director Geral da Instrução Pública, e General de Artilharia Feijó, segundo escriturário do Tesouro, para sua apresentadoria, o tempo em que serviram como professor do Lycée de Artes e Ofícios, o primeiro de 3 de Maio de 1893 a 21 de Maio de 1895, e do 7 de Fevereiro de 1890 a 10 de Outubro de mesmo anno; a segunda de 2 de Fevereiro de 1890 a 21 de Março de 1892.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sais das comissões, 20 de setembro de 1897.—(Assinados)—Eduardo Livramento—João Paulo Schmalz.

## PARECER

A comissão de Instrução Pública, tendo presente a petição de Dr. Maria Luiza Burchell Müller, professora efectiva do "Gaspar", em que pede que lhe seja contado para todos os efeitos o tempo em que exerceu na mesma fragata o cargo de professora subvencionada, em virtude de Resolução de 3 de Maio de 1893 que a nomeou para reger provisoriamente a escola pública d'aquele fragata; parecendo-lhe da justiça e que pode a supplicant oferecer à consideração do Congresso a seguinte:

PROJETO N.º 49

O Congresso Representative do Estado resolve:

Art. 1º Fica concedido ao cidadão Pedro de Freitas Cardoso o á com parquia que organizar, o juro anual de 6 % durante o prazo de 26 anos, sobre o capital máximo de 30.000\$000 por quilometro da estrada de ferro que ligar a nova capital do Estado ao interior, pagável pelo seu equivalente de vinte dinheiros australianos, ficando assim modificado o art. 4º da lei n.º 169 de 30 de setembro de 1895.

Art. 2º As cofres do Estado reverterão 3 % da renda bruta dessa ferrovia que for arrecadado com conformidade às suas tarifas aprovadas pelo Governo do Estado.

Art. 3º O governador do Estado determinará tipo de bônus adotado como o que tiver adoptado no projeto geral das estradas de ferro do Estado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sais das sessões, 20 de setembro de 1897.—(Assinados)—Ovidio Rutz—Eduardo Livramento—João Paulo Schmalz.

## PARECER

A comissão de Fazenda, à qual foi presente um requerimento de Antônio Ferreira Braga, 2º escriturário da directoria da Contabilidade do Tesouro do Estado é de parecer que em virtude do allegado é do atestado junta seja a mesma deferida oferecendo à consideração do Congresso o seguinte:

PROJETO N.º 50

O Congresso Representative do Estado resolve:

Art. 1º Fica o Governador do Estado autorizado a conceder ao 2º escriturário da directoria da Contabilidade do Tesouro do Estado Antônio Ferreira Braga, três meses de licença com todos os vencimentos para tratar de sua sua saúde onde houver.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sais das comissões, 20 de setembro de 1897.—(Assinados)—Eduardo Livramento—João Paulo Schmalz.

## PARECER

A comissão de Instrução Pública, tendo examinado as petições de Baldomero Antônio da Silva Cardoso e João Jorge de Campos em que pedem que lhes seja contado, para os efeitos de sua futura apresentadoria, o tempo que exerceram o magistério particular, e primeiro nesta capital e o segundo na villa de São Miguel, considerando ser de inteiresta justiça o que pedem os supplicants, visto terem prestado durante esse tempo em que lecionaram partilhar tanto ou quicás maiores serviços do que posteriormente como professores públicos; e de perfeita equidade, visto ter sido concedido a muitos autos igual favor: é de pre-

ver que devem ser atendidos; pelo que propõe a adopção do seguinte:

PROJETO N.º 51

O Congresso Representative do Estado de Santa Catarina decide:

Art. 1º O Governo autoriza-se a mandar incluir na constelação do tempo de serviço público dos professores Baldomero Antônio da Silva Cardoso e João Jorge de Campos, para suas apresentadorias quanto a primeira, a praxe decorrida de 8 de Maio de 1894 a 26 de Outubro de 1895, de 1º de Fevereiro de 1890 a 2 de Março de 1892, em que serviu também como professor do alludido establecimento de instrução popular;

considerando que, pela lei n.º 776 de 8 de Outubro de 1895, firmou-se a praxe de se contar, como serviço público, o tempo do magistério no referido Lycée de Artes e Ofícios, e que os requerentes documentam com atestados as suas penas, — é de parecer que seja deferido pelo Congresso Representative do Estado o pedido dos requerentes, pelo que

apresenta o seguinte:

PROJETO N.º 52

O Congresso Representative do Estado resolve:

Art. 1º Fica o Governo autorizado a mandar contar aos cidadãos Horácio Nunes Pires director Geral da Instrução Pública, e General de Artilharia Feijó, segundo escriturário do Tesouro, para sua

apresentadoria, o tempo em que serviram como professor do Lycée de Artes e Ofícios, o primeiro de 3 de Maio de 1893 a 21 de Maio de 1895,

e do 7 de Fevereiro de 1890 a 10 de Outubro de mesmo anno; a segunda de 2 de Fevereiro de 1890 a 21 de Março de 1892.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sais das comissões, 20 de setembro de 1897.—(Assinados)—Eduardo Livramento—João Paulo Schmalz.

PROJETO N.º 53

O Congresso Representative do Estado resolve:

Art. 1º Fica concedido ao cidadão Pedro de Freitas Cardoso o á com parquia que organizar, o juro anual de 6 %, durante o prazo de 26 anos, sobre o capital máximo de 30.000\$000 por quilometro da estrada de ferro que ligar a nova capital do Estado ao interior, pagável pelo seu equivalente de vinte dinheiros australianos, ficando assim modificado o art. 4º da lei n.º 169 de 30 de setembro de 1895.

Art. 2º As cofres do Estado reverterão 3 % da renda bruta dessa ferrovia que for arrecadado com conformidade às suas tarifas aprovadas pelo Governo do Estado.

Art. 3º O governador do Estado determinará tipo de bônus adotado como o que tiver adoptado no projeto geral das estradas de ferro do Estado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sais das comissões, 20 de setembro de 1897.—(Assinados)—Eduardo Livramento—João Paulo Schmalz.

PROJETO N.º 54

O Congresso Representative do Estado resolve:

Art. 1º Fica concedido ao cidadão Pedro de Freitas Cardoso o á com parquia que organizar, o juro anual de 6 %, durante o prazo de 26 anos, sobre o capital máximo de 30.000\$000 por quilometro da estrada de ferro que ligar a nova capital do Estado ao interior, pagável pelo seu equivalente de vinte dinheiros australianos, ficando assim modificado o art. 4º da lei n.º 169 de 30 de setembro de 1895.

Art. 2º As cofres do Estado reverterão 3 % da renda bruta dessa ferrovia que for arrecadado com conformidade às suas tarifas aprovadas pelo Governo do Estado.

Art. 3º O governador do Estado determinará tipo de bônus adotado como o que tiver adoptado no projeto geral das estradas de ferro do Estado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sais das comissões, 20 de setembro de 1897.—(Assinados)—Eduardo Livramento—João Paulo Schmalz.

PROJETO N.º 55

O Congresso Representative do Estado resolve:

Art. 1º Fica concedido ao cidadão Pedro de Freitas Cardoso o á com parquia que organizar, o juro anual de 6 %, durante o prazo de 26 anos, sobre o capital máximo de 30.000\$000 por quilometro da estrada de ferro que ligar a nova capital do Estado ao interior, pagável pelo seu equivalente de vinte dinheiros australianos, ficando assim modificado o art. 4º da lei n.º 169 de 30 de setembro de 1895.

Art. 2º As cofres do Estado reverterão 3 % da renda bruta dessa ferrovia que for arrecadado com conformidade às suas tarifas aprovadas pelo Governo do Estado.

Art. 3º O governador do Estado determinará tipo de bônus adotado como o que tiver adoptado no projeto geral das estradas de ferro do Estado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sais das comissões, 20 de setembro de 1897.—(Assinados)—Eduardo Livramento—João Paulo Schmalz.

PROJETO N.º 56

O Congresso Representative do Estado resolve:

Art. 1º Fica concedido ao cidadão Pedro de Freitas Cardoso o á com parquia que organizar, o juro anual de 6 %, durante o prazo de 26 anos, sobre o capital máximo de 30.000\$000 por quilometro da estrada de ferro que ligar a nova capital do Estado ao interior, pagável pelo seu equivalente de vinte dinheiros australianos, ficando assim modificado o art. 4º da lei n.º 169 de 30 de setembro de 1895.

Art. 2º As cofres do Estado reverterão 3 % da renda bruta dessa ferrovia que for arrecadado com conformidade às suas tarifas aprovadas pelo Governo do Estado.

Art. 3º O governador do Estado determinará tipo de bônus adotado como o que tiver adoptado no projeto geral das estradas de ferro do Estado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sais das comissões, 20 de setembro de 1897.—(Assinados)—Eduardo Livramento—João Paulo Schmalz.

PROJETO N.º 57

O Congresso Representative do Estado resolve:

Art. 1º Fica concedido ao cidadão Pedro de Freitas Cardoso o á com parquia que organizar, o juro anual de 6 %, durante o prazo de 26 anos, sobre o capital máximo de 30.000\$000 por quilometro da estrada de ferro que ligar a nova capital do Estado ao interior, pagável pelo seu equivalente de vinte dinheiros australianos, ficando assim modificado o art. 4º da lei n.º 169 de 30 de setembro de 1895.

Art. 2º As cofres do Estado reverterão 3 % da renda bruta dessa ferrovia que for arrecadado com conformidade às suas tarifas aprovadas pelo Governo do Estado.

Art. 3º O governador do Estado determinará tipo de bônus adotado como o que tiver adoptado no projeto geral das estradas de ferro do Estado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sais das comissões, 20 de setembro de 1897.—(Assinados)—Eduardo Livramento—João Paulo Schmalz.

PROJETO N.º 58

O Congresso Representative do Estado resolve:

Art. 1º Fica concedido ao cidadão Pedro de Freitas Cardoso o á com parquia que organizar, o juro anual de 6 %, durante o prazo de 26 anos, sobre o capital máximo de 30.000\$000 por quilometro da estrada de ferro que ligar a nova capital do Estado ao interior, pagável pelo seu equivalente de vinte dinheiros australianos, ficando assim modificado o art. 4º da lei n.º 169 de 30 de setembro de 1895.

Art. 2º As cofres do Estado reverterão 3 % da renda bruta dessa ferrovia que for arrecadado com conformidade às suas tarifas aprovadas pelo Governo do Estado.

Art. 3º O governador do Estado determinará tipo de bônus adotado como o que tiver adoptado no projeto geral das estradas de ferro do Estado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sais das comissões, 20 de setembro de 1897.—(Assinados)—Eduardo Livramento—João Paulo Schmalz.

PROJETO N.º 59

O Congresso Representative do Estado resolve:

Art. 1º Fica concedido ao cidadão Pedro de Freitas Cardoso o á com parquia que organizar, o juro anual de 6 %, durante o prazo de 26 anos, sobre o capital máximo de 30.000\$000 por quilometro da estrada de ferro que ligar a nova capital do Estado ao interior, pagável pelo seu equivalente de vinte dinheiros australianos, ficando assim modificado o art. 4º da lei n.º 169 de 30 de setembro de 1895.

Art. 2º As cofres do Estado reverterão 3 % da renda bruta dessa ferrovia que for arrecadado com conformidade às suas tarifas aprovadas pelo Governo do Estado.

Art. 3º O governador do Estado determinará tipo de bônus adotado como o que tiver adoptado no projeto geral das estradas de ferro do Estado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sais das comissões, 20 de setembro de 1897.—(Assinados)—Eduardo Livramento—João Paulo Schmalz.

PROJETO N.º 60

O Congresso Representative do Estado resolve:

Art. 1º Fica concedido ao cidadão Pedro de Freitas Cardoso o á com parquia que organizar, o juro anual de 6 %, durante o prazo de 26 anos, sobre o capital máximo de 30.000\$000 por quilometro da estrada de ferro que ligar a nova capital do Estado ao interior, pagável pelo seu equivalente de vinte dinheiros australianos, ficando assim modificado o art. 4º da lei n.º 169 de 30 de setembro de 1895.

Art. 2º As cofres do Estado reverterão 3 % da renda bruta dessa ferrovia que for arrecadado com conformidade às suas tarifas aprovadas pelo Governo do Estado.

Art. 3º O governador do Estado determinará tipo de bônus adotado como o que tiver adoptado no projeto geral das estradas de ferro do Estado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sais das comissões, 20 de setembro de 1897.—(Assinados)—Eduardo Livramento—João Paulo Schmalz.

PROJETO N.º 61

O Congresso Representative do Estado resolve:

Art. 1º Fica concedido ao cidadão Pedro de Freitas Cardoso o á com parquia que organizar, o juro anual de 6 %, durante o prazo de 26 anos, sobre o capital máximo de 30.000\$000 por quilometro da estrada de ferro que ligar a nova capital do Estado ao interior, pagável pelo seu equivalente de vinte dinheiros australianos, ficando assim modificado o art. 4º da lei n.º 169 de 30 de setembro de 1895.

Art. 2º As cofres do Estado reverterão 3 % da renda bruta dessa ferrovia que for arrecadado com conformidade às suas tarifas aprovadas pelo Governo do Estado.

Art. 3º O governador do Estado determinará tipo de bônus adotado como o que tiver adoptado no projeto geral das estradas de ferro do Estado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sais das comissões, 20 de setembro de 1897.—(Assinados)—Eduardo Livramento—João Paulo Schmalz.

PROJETO N.º 62

O Congresso Representative do Estado resolve:

Art. 1º Fica concedido ao cidadão Pedro de Freitas Cardoso o á com parquia que organizar, o juro anual de 6 %, durante o prazo de 26 anos, sobre o capital máximo de 30.000\$000 por quilometro da estrada de ferro que ligar a nova capital do Estado ao interior, pagável pelo seu equivalente de vinte dinheiros australianos, ficando assim modificado o art. 4º da lei n.º 169 de 30 de setembro de 1895.

Art. 2º As cofres do Estado reverterão 3 % da renda bruta dessa ferrovia que for arrecadado com conformidade às suas tarifas aprovadas pelo Governo do Estado.

Art. 3º O governador do Estado determinará tipo de bônus adotado como o que tiver adoptado no projeto geral das estradas de ferro do Estado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sais das comissões, 20 de setembro de 1897.—(Assinados)—Eduardo Livramento—João Paulo Schmalz.

PROJETO N.º 63

O Congresso Representative do Estado resolve:

Art. 1º Fica concedido ao cidadão Pedro de Freitas Cardoso o á com parquia que organizar, o juro anual de 6 %, durante o prazo de 26 anos, sobre o capital máximo de 30.000\$000 por quilometro da estrada de ferro que ligar a nova capital do Estado ao interior, pagável pelo seu equivalente de vinte dinheiros australianos, ficando assim modificado o art. 4º da lei n.º 169 de 30 de setembro de 1895.

Art. 2º As cofres do Estado reverterão 3 % da renda bruta dessa ferrovia que for arrecadado com conformidade às suas tarifas aprovadas pelo Governo do Estado.

Art. 3º O governador do Estado determinará tipo de bônus adotado como o que tiver adoptado no projeto geral das estradas de ferro do Estado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sais das comissões, 20 de setembro de 1897.—(Assinados)—Eduardo Livramento—João Paulo Schmalz.

PROJETO N.º 64

O Congresso Representative do Estado resolve:

Art. 1º Fica concedido ao cidadão Pedro de Freitas Cardoso o á com parquia que organizar, o juro anual de 6 %, durante o prazo de 26 anos, sobre o capital máximo de 30.000\$000 por quilometro da estrada de ferro que ligar a nova capital do Estado ao interior, pagável pelo seu equivalente de vinte dinheiros australianos, ficando assim modificado o art. 4º da lei n.º 169 de 30 de setembro de 1895.

Art. 2º As cofres do Estado reverterão 3 % da renda bruta dessa ferrovia que for arrecadado com conformidade às suas tarifas aprovadas pelo Governo do Estado.

Art. 3º O governador do Estado determinará tipo de bônus adotado como o que tiver adoptado no projeto geral das estradas de ferro do Estado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sais das comissões, 20 de setembro de 1897.—(Assinados)—Eduardo Livramento—João Paulo Schmalz.

PROJETO N.º 65

O Congresso Representative do Estado resolve:

Art. 1º Fica concedido ao cidadão Pedro de Freitas Cardoso o á com parquia que organizar, o juro anual de 6 %, durante o prazo de 26 anos, sobre o capital máximo de 30.000\$000 por quilometro da estrada de ferro que ligar a nova capital do Estado ao interior, pagável pelo seu equivalente de vinte dinheiros australianos, ficando assim modificado o art. 4º da lei n.º 169 de 30 de setembro de 1895.

Art. 2º As cofres do Estado reverterão 3 % da renda bruta dessa ferrovia que for arrecadado com conformidade às suas tarifas aprovadas pelo Governo do Estado.

Art. 3º O governador do Estado determinará tipo de bônus adotado como o que tiver adoptado no projeto geral das estradas de ferro do Estado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sais das comissões, 20 de setembro de 1897.—(Assinados)—Eduardo Livramento—João Paulo Schmalz.

Governador Militar do Estado de Santa Catharina  
João Baptista Bernissos Junior de  
ordem do cidadão maior Dr.  
de serviço sanitário militar  
guardião e de acordo com  
o ministro da Guerra, de  
1º de julho de 1895, chama co-  
municantes para o fornecimento dos  
abastos mencionados para os  
serviços.

Abasto de ferro batido para banho,  
de ferro agulha para rosto,  
de grande folha, 1; chaleira  
de ferro, 1; cacerola de ferro agu-  
lha, 1; cachaça de ferro estanhado, 1;  
cara pequena com pires de louça,  
cachas de metal para sopas, 3;  
cacos de metal para chás, 3; co-  
cos de ferro para sopas, 6; copos  
vidros para água, 6, calix para  
água, 6; garrafas para vinho, 5; carrinho de  
água, 5; escarradeiras de madeira,  
figurinas grande de ferro, 3; fa-  
cas de cozinha, 1; grelha de ferro,  
ferro de ferro agulha, 3; man-  
gas de louça, 1; curinhas de louça,  
garrafas de ferro agulha, 8; pa-  
nela grande de ferro, 1; panela  
de ferro e talheres com  
os de ossos, 18.

Os concorrentes deverão apresentar  
as suas propostas em cartas fechadas  
e selladas na secretaria desta  
governadoria, até o dia 3 de outubro  
de 1897, às 11 horas da manhã.  
Florianópolis, 21 de setembro de  
1897. O agente, alferes Antonio  
Silva de Santa Anna.

#### INSTRUÇÃO PÚBLICA CONCURSO

A conformidade com a ordem  
n.º 9 do corrente, expedida Dr. Governador do Es-  
tado, com vista do disposto no art.  
Regulamento, faça público  
que se achará aberta, durante o  
período de 3 meses, a contar desse dia,  
a inscrição para o concurso à  
Escola de Matemática do Gym-  
nasio-Catharinense e Escola Normal.  
Norma do art. 39 do Regula-  
mento, os candidatos junta-ão á su-  
as provas de moralidade  
uma folha corrida e documento  
esta maioria legal, poden-  
do, portanto, acrescentar quan-  
tos documentos de capaci-  
dades profissionais.

Secretaria Geral da Instrução Pública  
do Estado de Santa Catharina,  
Florianópolis, 10 de setembro  
1897. Horácio Nunes Pires,  
secretário Geral.

Antônio Wanderley  
Navarro Pereira Lins, juiz de direito da co-  
marca de Florianópolis, na fórmula da lei.  
Faco saber a todos  
que o presente  
virem que, no dia  
do corrente mês, pelas  
horas da manhã, será  
editada em hasta publica-  
ca n.º 6, sita á rua Pa-  
tria, desta cidade,  
diada por seiscentos  
reis, para liquidação  
do inventário da finada  
Candida do Amaral,  
vendo ter lugar a pri-  
meira praça no dia 28, a  
segunda praça no dia 29 e  
última praça no referido  
30 acima declarado.  
Para conhecimento de  
os mandei passar o pre-  
mitem edital que será affi-  
do no logar do costume  
publicado pela impren-  
sa de desta cidade. Florianó-  
polis, 8 de setembro de  
1897. — Eu Antonio Tho-  
mas da Silva, escrivão que  
crevi. — Antonio Wan-  
derley Navarro Pereira Lins.

Prontidencia Municipal  
Dábaixo assinado, fiscal  
da Superintendência  
Municipal desta capital, faz  
sabido, pelo presente, a to-  
dos os proprietários que  
suarem terrenos com cer-  
tivis, que servem man-  
ejar e dobrar, bem

como capinare limpar as ter-  
ras de seus terrenos até o  
dia 30 do corrente, sob pena  
dos que não o fizerem, incor-  
rerem na multa de oito a de-  
z mil reis, como determina o  
art. 146 do Código de Pos-  
turas Municipais. E para que  
chegue ao conhecimento de  
quem convier, faz público o  
presente.

Florianópolis, 15 de setem-  
bro de 1897. — João Pe-  
dro Cidade.

Administrador dos Correios  
CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE  
CONDUCCÃO DE MALAS  
Fago público que durante o prazo  
de 30 dias, a contar da data do pre-  
sente edital, é esta administração re-  
cebe propostas em carta fechada e  
lacrada, para o contrato de con-  
duccão de malas nas linhas abai-  
xeadas.

As propostas serão entregues me-  
diante recibo, na fagia secção des-  
ta administração, das 10 horas da ma-  
nhã ás 8 horas da tarde, e quando  
enviadas pelo correio devem ser re-  
gistradas, trazendo no envelope a  
proposta.

As propostas devem se referir a  
uma só linha de correio, não con-  
tendo remendas nem rasuras e devem  
ser selladas com estampilhas fe-  
chadas de 300 réis por faga de papel.

Os proponentes depositarão pre-  
viamente nessa repartição a quantia de  
... para garantia de assig-  
natura e execução do contrato que te-  
nha de firmar, perdendo a direito a  
ela aquela que, aceita a sua pro-  
posta, se recuse assinar o referido  
contrato quando comparecer.

Esta comissão poderá ser substituída  
por Juiz idoneo a juizo desta ad-  
ministração.

As condições do contrato poderão  
ser conhecidas nessa repartição.

1º. De Florianópolis á Laguna e  
pontos de escala, seis vezes mensais;

2º. De Florianópolis á Lagos e  
pontos de escala, cinco vezes por  
meses (cargueiro)

3º. De Ilheus á Ilhéus, seis ve-  
zes mensais;

4º. De Laguna, Araranguá e Tor-  
res, tres vezes mensais;

5º. De Laguna á Imaruhy, cinco  
vezes mensais;

6º. De Pedras Grandes á Urussan-  
ga e pontos de escala, seis vezes  
mensais;

7º. De Taboado á Jaguariuna, tres  
vezes mensais;

8º. De Taboado á Gravatá, tres ve-  
zes mensais;

9º. De Taboado á S. Joaquim da  
Costa da Serra, tres vezes mensais;

10º. De Lagos á Cericibebos, tres  
vezes mensais;

11º. De Taboado á Ilhéus, seis ve-  
zes mensais;

12º. De Laguna, Araranguá e Tor-  
res, tres vezes mensais;

13º. De S. Joaquim da Costa de  
Serra á Lagos, tres vezes mensais;

14º. De Cericibebos á Campos Novos,  
tres vezes mensais;

15º. De S. Francisco á Joinville  
treze vezes por mês;

16º. De Itajahy á Camboriú, tres  
vezes mensais;

17º. De Itajahy á Brusque, seis ve-  
zes mensais;

18º. De S. Bento no Rio Negro,  
quatro vezes mensais;

19º. De Florianópolis á Itajahy,  
duas vezes mensais;

20º. De Tijucas á Nova Trenta, tres  
vezes mensais;

21º. De Itajahy á Luiz Alves, tres  
vezes mensais;

22º. De Blumenau á Indeysal, tres  
vezes mensais;

23º. De Joinville á S. Bento, qua-  
tro vezes mensais;

24º. De Tijucas á Porto Belo,  
duas vezes mensais;

Administração dos Correios do Es-  
tado de Santa Catharina, Florianópolis,  
8 de setembro de 1897. — O ad-  
ministrador, Domingos Gonçalves de  
Silva Peixoto.

#### DECLARAÇÕES

#### A' Praça

Francisco Corrêa Sávada e C.  
participam á praça e á exterior que  
não são responsáveis por qualquer  
compra ou venda sem que os pedi-  
dos estejam rubricados pela mesma  
firma.

Florianópolis, 7 de setem-  
bro de 1897.

Bertholdo Rodrigues Fernandes

15 PILULAS PURGATIVAS DE  
Rauliveira

CURÃO SEM RESGUARDO

EM SÓLIDA DUREZA  
COMPROVADA POR PESSOAS DE  
UM BOM PURGATIVO

#### Ao commercio

João Baptista Bernissos Junior de-  
clara que desde 30 de mez p. p. o  
de Bolarmim Ricardo Alves deixou  
de ser empregado da sua casa com-  
mercial á rua Altino Corrêa n.º 46.  
Florianópolis, 3 de setembro de  
1897. — João B. Bernissos Junior.

#### ANUNCIOS

#### THEATRO

Realisa-se hoje, se o tempo  
permittir o espetáculo  
que devia efectuar-se do-  
mingo e que foi transferido por  
doença repentina do distin-  
to amador João Fernan-

des. Os beneficiados pedem  
desculpas aos seus convidados  
por esta falta involunta-  
ria.

#### LLOYD BRAZILEIRO

Linha costeira



O PAQUETE

#### Laguna

Salirão no dia 1º de outubro,  
ás 6 horas da manhã, para  
S. Francisco, tocando em  
Porto-Bello e Itajahy. Re-  
cebe carga e passageiros  
atracado ao trapiche Lloyd,  
à Rita Maria.

#### O PAQUETE

#### Porto-Alegre

Linha intermediária  
Este paquete que saiu  
do Rio de Janeiro a 28, é  
esperado no dia 28. Seguirá,  
depois da indispensável  
demora, para Montevideu,  
tocando no Rio Grande.  
Recebe carga, passageiros,  
encomendas e valores,  
em transito para Pelotas e  
Porto-Alegre.

O agente Virgilio José Vilela

#### Atenção!

#### GRANDE VISPORA

No bilhar do Bertoldo

A praça 15 de Novembro

O abaixo assinado, tem  
o preparado em seu esta-  
belecimento um magnifico  
salão com todas as com-  
modidades para diversão de  
vispura, tem a hora de  
convidar todos os seus  
amigos e amantes desta  
diversão para irem visitar o  
referido salão, que acharão  
em condições agradáveis. Só  
terão ingresso no salão pes-  
soas decentes e para esse  
fim convidadas.

O traimento promete e  
abaixa assignado ser o me-  
lhore possível.

Achando-se aberto o mes-  
mo salão todos os domini-  
gos, desde ás 11 horas da  
manhã.

Florianópolis, 7 de setem-  
bro de 1897.

Bertholdo Rodrigues Fernandes

15 PILULAS PURGATIVAS DE  
Rauliveira

CURÃO SEM RESGUARDO

EM SÓLIDA DUREZA  
COMPROVADA POR PESSOAS DE  
UM BOM PURGATIVO

#### CEVADA

de superior qualidade que  
pode servir para animais  
comer, a 240 réis, o kilo. É  
baratinho. Vende-se na  
casa de Bergamino & Ghilotti.

5-4

#### Vende-se

A casa sita á rua 28 de Setembro, n.º 4.

Para tratar na rua General  
Bittencourt, n.º 23.

Pelo vapor *Malvinas*  
vindo de Buenos Ayres  
recebi farinha de trigo  
marca Santa Fé, farelo  
e alfafa que vendo barati-  
nho.

Florianópolis, 10 de julho de 1897.

S. A. Savas.

#### COMPANHIA NACIONAL

#### Navegação Costeira

#### O PAQUETE

#### Itabira

é esperado, brevemente  
do Rio de Janeiro, e de-  
pois da indispensável de-  
mora sahirá para o

#### SUL.

Recebe cargas, enco-  
mendas e valores.

Outras informações no escriptorio de  
Mares Guia, agente.

RUA DEODORO, N. 1, sobre

Muita attenção

receberam directamente da  
Europa lindas chicaruras de  
porcellana, apparelos de  
porcellana e vidro para la-  
vatorio, sortidos lampeões  
de vidro, riquíssimos va-  
sos de vidro de cor, figuras  
e objectos de BISCUIT,  
lamparinas modernas, lá-  
para bordar, bellissimos  
leques, véos bordados para  
noiva, flores artificiais,  
tiras bordadas, bolsas de  
couro para mão e muitos  
outros objectos, como se-  
jam: fruteiras, tinteiros,  
fitas de seda, etc., etc.

#### GOULART & C°

vendem cimento Portland,  
legítimo, barricas de 180  
kilos, 22\$, carrinhos de  
mão, americanos, 22\$.  
Em partida ha abatimento  
de 6%.

RUA ALTINO CORREIA, N. 58

#### Vende-se

a casa sita á rua Annita  
Garibaldi, sob n.º 1; quem  
a pretender dirija-se á rua  
Trajano, n.º 27, que acha-  
rá com quem tratar.

#### Vende-se

cinco pequenas casas, por  
commodo preço, á rua  
Victor Meirelles, ns. 16,  
18, 20, 22 e 24; informa-  
se na de Tiradentes, n.º 23.

30-7

#### 6:000\$000

Precisa-se desta quantia  
dando-se em garantia bens  
collocados nos melhores  
pontos desta cidade, valen-  
do o duplo da quantia men-  
cionada.

Juros pagos mensalmen-  
te com declaração na hypo-  
theca de ficar ella vencida  
se não forem pagos pon-  
tualmente.

Para informações no car-  
torio do  
Tabellão Caldeira.

#### Vende-se

uma casa de negocio bem  
afreguezada á rua Sete de  
Setembro, esquina do lar-  
go Fagundes.

50-7

#### Roupas feitas

#### SOBRE MEDIDAS PARA HOMENS

Vende-se na loja nova de fazenda e armazém, na  
praça 15 de Novembro, n.º 1, esquina da rua João Pin-  
to, por preços baratinhos, o seguinte:

Um terno de sarja superior por 50\$000

Um dito de casemira de lã por 50\$000

Um dito de diagonal por 35\$000

Um dito de casemira de algodão, cor firme, por 28\$000

Um dito de castor superior por 18\$000

Um dito de brim pardo, cor firme, por 16\$000.

Assim tambem vendemos todos os artigos de fazen-  
das, miudezas e perfumarias, por preço muito barato.  
Tambem temos um rico sortimento de chapéus de sol de  
seda e alpaca para homens e senhoras, vende-se por  
preço muito razoável.

Aproveitem Vêm para crer Não se enganem

#### E NA CASA NOVA

A praça 15 de Novembro, n.º 1, esquina da rua João Pinto

Em frente a Casa Branca

O proprietario M. DEMETRI & COMP.

# ESPLENDIDO SORTEIMENTO

DE  
FAZENDAS, ARMARINHO E MAIS ARTIGOS DE MODAS

Recebeu a

**CASA OSCAR LIMA**  
(EM FRENTE A' ALFANDEGA)

A saber:

Veludo russo, padrões modernos  
Frisé de cér, fazenda moderna para vestido  
Grande sorteimento de lâ e merinó de cér  
Chitas superiores, padrões moderníssimos  
Cretones de cér para vestidos  
Capas de feltro para senhoras  
Ditas de felpo para meninas  
Ternos de cér para meninos (o que ha de chic)  
Punhos e collarinhos de linho superior  
Cintos elásticos, os mais modernos  
Ditas de lantejoulas  
Aventais de cér, impermeáveis  
Lenços de seda branco e com barra preta  
Ditos de linho e de algodão  
Meias de lâ para homens e senhoras  
Chapéus modernos para homens e senhoras  
Ditos modernos para meninas  
Suspensórios para homens e meninos  
Gregas de seda, padrões modernos  
Luvas de seda, pretas e de cér  
Tapetes de quartos  
Um magnífico sorteimento de gravatas  
Lindos chales de malha, lâ e seda  
Ditos de casemirias superiores  
Toalhas de crochê para cadeiras  
Ditas de crochê para sofás  
Colchas de cér adamascadas, o que ha de lindas  
Saia branca bordadas  
Lençóis felpudos para banhos  
Toalhas felpudas e de linho  
Gregas pretas de vidrilho  
Botões fantasia para vestidos.  
E um completo sorteimento de fitas, rendas, bordados, pallas, cobertores, bonecas, chapéus de palha para meninos e meninas, chapéus de sol, cereulins de estreito e de linho, algodão, morina, espartilhos, extractos dos melhores fabricantes, máquinas SINGER, camisas brancas e de cér, ditas de meia, camisetas de lâ e muitos outros artigos, que se vende por preços com competência.

**CASA OSCAR LIMA**

Rua Altino Correia, n. 24

**REMÉDIO CONTRA SEZÕES**

COMPOSIÇÃO DE RAULIVEIRA

Soberano e infallível medicamento contra a sorte de febres, evitando as recaídas tão frequentes n'essas molestias. A eficácia constantemente reconhecida deste prodigioso específico, o tem tornado muitíssimo aconselhado pelos srs. facultativos, como o único remédio para combater todas as febres.

Raulino Horn & Oliveira  
Únicos proprietários e fabricantes  
SANTA CATARINA

**Sellos**

DO  
Jubileu da Rainha Victoria  
Accepta encomendas  
GABINETE SUL-AMERICANO  
15-14

**Vende-se**

uma morada de casa e no centro da cidade e um terreno já plantado e amurado na Praia de Fóra, com fundo ao mar. Para tratar arua Almirante Alvim, n. 28. 15-14

# SECCOS, MOLHADOS E LOUCA

POR ATACADO E AVAREJO

Em nome do seu Senhor

**GANDRA & FILHO**

comunicam ao público quo acabam de fazer passar por uma completa reforma o seu estabelecimento de seccos, molhados e louca, à rua Altino Correia, n. 28 B, onde esperam continuar a merecer a confiança publica, para o que têm sempre um grande sorteimento em vinhos Virgem e do Porto, cognacs, vermouths, cervejas, licores, genebra e muitas outras bebidas, massas alimentícias, biscoitos, barmellada, goiabada, figos, ameixas, azeitonas, doces em calda e mais conservas, grande sorteimento em louças grossas, alguns artigos do ferragens, fumo, sabão, kerozene, chás finíssimos, em fim, todos os artigos próprios a este ramo de negócio.

Continuam a ter sempre sorteido o seu depósito de **MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, à rua Igualdade.

# Grande baratilho de armário NA CHARITARIA BOA ESTRELLA

**Rua João Pinto, n. 5**

Um variado sorteimento de camisas, punhos e colarinhos de linho, chapéus de sol para senhoras e homens, bengalias, lenços de seda lavrados para senhoras e homens, lenços de seda brancos, toucas e sapatos de lâ, toucas para baptizados, leques, cintos dos mais modernos, bonecas, lenços de linho, meias curtas e compridas para homens, crianças e senhoras, álbuns para retratos, camisas de meias, toalhas para banho e rosto, meias de seda para senhoras e homens, barometros, plumas e caixas para pô de arroz, pasta, escovas para dentes, escovas para roupa e rosto, susidores para vestidinhos, panos, ligas e grinaldas para noiva, chromos, espartilhos para senhoras e crianças, linhas de todas as qualidades, bicos pretos e brancos, navalhas de barbas, toucados brancos, sabonetes, água para cabelo e rosto, oriflax, tonicos, pôs dos melhores fabricantes, lençóis novaiorquinos, agulhas de aço e ferropara trabalho, bandejas, cabos de agulhas, tesouras para costuras e unhas, extractos dos melhores, superiores brinquedos de folha e borracha, lenços de satineta, pô para dentes, cosméticos, pinces e navalhas para barba, guardanapos de linho, botões com pedra para camisas, portamóedas, dita para marcar roupa e canutilhos.

E impossível mencionar todos os artigos de armário que tem em sua casa, por essa razão à melhor fazer uma visita ao estabelecimento.

O proprietário José Ortiga

# FERRARIA

MECHANICA E FUNDIÇÃO

O proprietário deste bem montado estabelecimento participa aos seus frequentes ao público em geral que MUDOU-SE para o largo Fagundes.

Nesta officina faz-se e concerta-se grades e portões de ferro, batido de todos os desenhos, carros, carroças, rodas, etc., concerta-se máquinas de costura de todos os tipos, funde-se peças de metal para máquinas a vapor etc., etc. Ferraria e animais.

Trabalho garantido e preços conmodos  
p. p. CARL JONAS - CARL LUKE

**Tosses, bronchites, rouquidão, defluxo, etc.**

Curam-se radicalmente com o Peitoral Catherinense

XAROPE DE ANGICO COMPOSTO COM TOLU E GUACO

**COMPOSIÇÃO DE RAULIVEIRA**

Mais de 20 mil pessoas residentes em diversos Estados atestam a sua eficácia.

**RAULINO HORN & OLIVEIRA**  
ÚNICOS FABRICANTES

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

# Pomada horo-ho acica Bandit

Cura, infallível de qualquer ferida, dartros, em-pigemas, esprege

## ESTATÍSTICA DOS CAZOS CURADOS

Costas Brita, Porto Alegre, cristas rebeldes n'uma creança  
João Nepomuceno d'Arroio, São Geraldo, Rachas de bico de rato de cobra.

M. Marques Pires, Porto Alegre, Ulcera antiquesima n'uma perna  
Leopoldo Brum, Porto Alegre, Ulcera de 40 annos na cabeça.

C. Moreira L. Annes, Porto Alegre, Hemorrax no rosto de uma filha de 2 annos

João Vial, Porto Alegre, Hemorrax perineal nos costas.

Leopoldo Carlos Schöder, Empigem de 4 annos na pele.

Sebastião Vicente, Porto Alegre, Ferida cicatrizada de 5 annos n'uma perna.

Antônio Ferreira, Porto Alegre, Ulcera no rosto.

Antônio Cláudio de S. Braga, de pôlo nas mãos.

Emilia de Silveira, Porto Alegre, Herpes labial.

José Rodrigues Moreira, Formigueiro bravo n'uma perna.

Antônio Braga, Porto Alegre, Ferida de 2 annos n'uma perna.

Guilherme Rinaldi, Porto Alegre, Ulcera/purulenta.

Dr. Luis Castanho, Ferraz, Porto Alegre rebolado n'uma perna.

João de Deus Gomes, Porto Alegre, Ulcera n'uma filha.

Feliciano T. de Silva, Cruz Alta, Ferida de mao característica de mao.

Capitão Manoel dos Santos e Souza, Ulcera em uma filha de 2 annos

Tenente-coronel Antônio A. de S. Lira, Ferimento em combate.

Manoel de Carvalho Chaves, Amazonas, Eczema n'uma perna.

Malvina Ignacia de Oliveira, Porto Alegre, Empigem doroso no pescoço.

Roberto Ribeiro de Ramos, São José, Empigem doroso n'uma mão.

Tenente-coronel Justo José da Rocha, Ulcera em uma filha de 4 annos

Antônio José da Costa, Ferida rebolado na perna.

Alvaro Villagrass, Ulcera nas pernas.

Luciano Pereira de Souza, Porto Alegre, Ulcera dorosa no pescoço.

Marcos Antônio Uchôa, Santa Maria, Eczeuma nas pernas.

Joaquim Lopes Duarte, Porto Alegre, Ulcera na sua filha.

Isabel Ribeiro, Porto Alegre, Eczeuma na cabeça.

Chand, Porto Alegre, Ulcera escamosa das mãos.

Esta milagroso pomada, indispensável em toda hora, especialmente para socorrer algum caso de queimadura, encontra-se na **Pharmacia Popular**.

**José Christovão de Oliveira**

## REMEDIOS QUE CURAM

4em diaria nem modificações de costume

### ESPECÍFICOS PREPARADOS PELO PHARMACÓUTICO

**EUGÉNIO MARQUES DE HOLLANDA**

RIO DE JANEIRO

Auterizados por decreto nacional e departamental de

Hygiene da Republica Argentina

Lavradores com medicinal de ouro p. 1 - dente - Brasil,

Paris, Asturias, Rio de Prata e Berlim

Salsa, Carbo e Manacá (de parafuso vegetal). — Cura todas as moléstias

da pelle, dardros, eczeuma, hóembas, empigemas, lepros, acnéphalos, ulcera agudos ou chronicos e todas as affecções de origem syphilis, por exemplo rebolados que também são a qualquer tratamento, quando com diaria alguma exposição ao tempo, empregado em todos e a idades e cores, pelo não consome mercúrio e nem nenhum dos compostos.

Minhas purgativas do Volapêng. — Combina tem as prisões de ventre de preparativas, reguladoras das crises, menos e das defecações irregulares sem produzir a menor cólica.

Mixir curativo de Ibirapitanga — Recipiente na dyspepsia, flatulencias e digestões, promove as defecações difíceis ou irregulares, combate as

vaizes, fistulas, priões de testas e catarras de nariz.

União de Ananás formicino e quinina. — Tratamento as chagas, anomias, a

specie de caxumba tropical, polifonia de caxumba ou epilepsia, recorrentes ou ly

árepas e beriberis, inflamações de recto e pân. combate efficacemente a escorbuto, a lepra e a maior parte das moléstias.

Xarope potencial de Areca e Manacá. — Prevenção de males benficiares, recide na cura de moléstias das vias respiratórias, coartica palmoes, brotos juncos e outras plantas juncos.

Vinho de Jaraguá (pomadas jaraguáicas em vinhos de Caju) — Indicado para infecções de pele, de glandes e hóembas, empregado em óculos.

Vinho de Caxumba (pomadas de caxumba) — Combate as

moléstias, infecções, fistulas, priões, a perda de força e debilidade é de grande

eficácia empregando diariamente.

Pratico empregando em 1000 Réis — Minha pomada, composta com as

mais activas excretoras de suor. Cola, cera, goma, sal, ferro, resina, principais agentes terapêuticos juntamente com o medicamento rededor das fibras de caxumba, resina, resina e perfume.

União de manacá, bambu, canela, salsola, tabaco, papa, raiz e salsifíferas.

UNICO DISTRIBUIDOR RIO DE JANEIRO

**José Christovão de Oliveira**

PHARMACIA POPULAR